



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 84/2008

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997 e de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, observando as disposições da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2008, conforme os autos do Processo de Nº 375589,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o **Curso de Artes com Formação em Teatro ou Dança** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

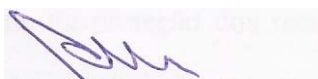
Art. 2º - O Curso terá as seguintes características:

- I.** Localização: Campus de Jequié;
- II.** Grau: Licenciatura;
- III.** Vagas anuais: 40 (quarenta) distribuídas em 20 (vinte) para dança e 20 (vinte) para teatro;
- IV.** Regime: matrícula semestral por créditos;
- V.** Turno: Diurno;
- VI.** Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 08 (oito) semestres e, no máximo, em 14 (quatorze) semestres, com um total de 3.320 (três mil, trezentos e vinte) horas.

Art. 3º - O Projeto do Curso de Artes com formação em Teatro ou Dança, nele contido todo o mapa curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 08 de dezembro de 2008.


Abel Rebouças São José
Presidente do **CONSEPE**